LEI ORDINÁRIA Nº 971

de 27 de março de 2014

"Concede Subvenção Social ao Lar dos Idosos e Assistência Social São Francisco e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul. Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao LAR DOS IDOSOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO FRANCISCO, inscrito no CNPJ sob n° 09.991.455/0001-16, com sede no Município de Cassilândia - MS, subvenção social na importância de RS 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), objetivando o acolhimento institucional de idosos e adultos incapazes do Município de Chapadão do Sul - MS.

1°.

O pagamento da subvenção destinada à entidade Lar dos Idosos e Assistência Social São Francisco será efetuado no valor mensal de meio salário mínimo por idoso acolhido, durante sua permanência, até o limite de 10 (dez), sendo o valor do salário- mínimo o vigente no mês do crédito da subvenção.

2°.

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3°..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

40.102 - Fundo Municipal de Assistência Social;
08.241.0105-2.143 - Serviço de Acolhimento Institucional / Idoso - FEAS;
33.50.43 - 100.000 - Subvenções Sociais.

Art. 4°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul MS, 27 de março de 2014.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 971/2014 - 27 de março de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em